



PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Processo TRT6 nº 68/2012

SETOR	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES/CLC
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97, Instrução Normativa MPOG 02/08 e Resoluções nº 70/2010 e 103/2012 do CSJT
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO	Contratação de empresa especializada em elevadores para a realização dos serviços, de elaboração de laudo avaliativo da atual situação dos 5(cinco) elevadores instalados nos Prédios Sede e Anexo deste Regional; de elaboração de projeto básico para execução dos serviços de modernização dos 5(cinco) elevadores; de prestação de assessoria técnica, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços previstos no projeto básico e de elaboração de projeto básico para a contratação de manutenção preventiva e corretiva dos 5(cinco) elevadores modernizados,

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 10 horas do dia 19 de setembro de 2012

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19 de setembro de 2012 às 14 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Site: www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento) ou (www.licitacoes-e.com.br)
- E-mail: cpl@trt6.jus.br
- Fone: (81) 3225.3443 ou 3225.3447 – Fax: (81) 3225-3448
- Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Serviço de Licitações e Contratos - Cais do Apolo, 739 – 3º andar - Edf. Anexo - Bairro: Recife Antigo - Recife/PE - CEP: 50030-902

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais.
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos -CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - RECIFE – PE – CEP 50030-902
Fone/Fax: (81) 3225-3445 3225-3447 / 3225-3448

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 52/12

Processo nº 68/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT-GP-052/2012 de 27/07/2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, através de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97, IN nº 02/2008, alterada, Resoluções nº 70/2010 e 103/2012 do CSJT e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em elevadores para a realização dos serviços, de elaboração de laudo avaliativo da atual situação dos 5(cinco) elevadores instalados nos Prédios Sede e Anexo deste Regional; de elaboração de projeto básico para execução dos serviços de modernização dos 5(cinco) elevadores; de prestação de assessoria técnica, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços previstos no projeto básico e de elaboração de projeto básico para a contratação de manutenção preventiva e corretiva dos 5(cinco) elevadores modernizados, de conformidade com as especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

1.1.1 – A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia **19/09/2012, às 10 horas**, fixando-se, ainda, o dia **19/09/2012, às 14 horas** para a sessão de lances.

1.1.2 – Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos

1.2.1 Anexo I	Termo de Referência.
1.2.2 Anexo II	Exigências para Habilitação.
1.2.3 Anexo III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
1.2.4 Anexo IV	Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93.
1.2.5 Anexo V	Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte.
1.2.6 Anexo VI	Modelo de Proposta de Preços.
1.2.7 Anexo VII	Modelo de Declaração de Vistoria
1.2.8 Anexo VIII	Minuta de Contrato.

1.3 – Os representantes das empresas licitantes **deverão vistoriar o local onde serão realizados os serviços e conferir os dados constantes do Termo de Referência, Anexo I.**

1.3.1 - A vistoria prévia deverá ser preliminarmente agendada junto à Coordenadoria de Engenharia da Manutenção - CEMA (Cais do Apolo, 739, 1º andar, Bairro do Recife, fone: 81- 3225-3449 e 3225-3450).

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão empresas:

2.2.1 - Suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

2.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

2.2.5 –Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou em recuperação judicial.

2.2.6 – Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal).

2.2.7 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8 – Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.9 – Empresas que estejam inscritas cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico, via internet, formalizando consulta por e-mail: cpl@trt6.jus.br, fazendo constar o número deste Pregão Eletrônico.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1** – coordenar o processo licitatório;
- 4.1.2** – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.1.3** – conduzir a sessão pública na internet;
- 4.1.4** – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.5** – dirigir a etapa de lances;
- 4.1.6** – verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.7** – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.8** – indicar o vencedor do certame;
- 4.1.9** – adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- 4.1.10** – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 4.1.11** – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção “**Acesso Identificado**”.

5.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*.

5.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 - Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).

6.3.2 - Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrente da não observância do disposto nos subitens acima.

6.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que os serviços ofertados, objeto deste certame, deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

7.3 - A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 - O **Valor Global** do serviço expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.3.1.1 - Considerar-se-ão inclusas no preço apresentado todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como pessoal, administração, além de todos os tributos e encargos incidentes, uniformes, inclusive vale refeição, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, no contrato (cuja minuta integra este edital) e no termo de referência.

7.3.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.3 – Prazo de execução dos serviços, de conformidade com o Termo de Referência, Anexo I.

7.3.4 – A omissão do previsto no subitem **7.3.1 implicará a desclassificação da proposta.**

7.3.5 – A omissão dos prazos indicados nos subitens **7.3.2 e 7.3.3** não implicará a desclassificação da proposta, mas a **aceitação tácita dos prazos** referidos.

7.4 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca dos equipamentos e dos serviços cotados, **vedada a identificação do licitante.**

7.4.1 – Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

7.4.2 – O arquivo anexado deverá ser enviado no formato PDF ou desenvolvido na versão *office 2003*.

7.4.2.1 – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração deste anexo.

7.5 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.6 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

8.3.1.2 – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

8.3.1.3 – Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

8.3.1.4 – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

8.3.1.5 – Houver identificação do licitante.

8.3.1.6 – For reprovada pela análise fundamentada da Coordenadoria de Engenharia da Manutenção (CEMA) deste TRT.

8.4 - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR GLOBAL**.

9.1.1.1 – Qualquer forma de apresentação da proposta eletrônica de preços, em desacordo com o subitem acima, implicará a desclassificação desta no certame.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.5.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo V do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.3 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Encerrada a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta é parte integrante do Termo de Referência (Anexo I).

10.2 – Juntamente com a proposta deverá ser entregue a Declaração da empresa licitante de que vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o visto de servidores lotados na respectiva unidade (Anexo VII do edital), ou declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra, sob pena de desclassificação.

10.3 – Encerrada a etapa de lances (ou de negociação), o licitante que ofereceu o menor preço deverá remeter proposta ajustada ao valor obtido na sessão de lances (ou na negociação), imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (0xx) 81-3225-3448, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação, devendo conter:

10.3.1 – Proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição do item e todas as especificações mínimas exigidas no no Anexo I do Edital;

10.3.3 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.3.3.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante dos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.3.4 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.3.5 - Nome completo do representante para contato.

10.3.6 - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.4 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 - Para habilitar-se ao certame a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (0xx) 81-3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, para fins de adjudicação do objeto, sob pena de inabilitação.

11.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.4 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato estará sujeito às penalidades previstas no item 17.0. Neste Caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

12.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.0 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.2 - O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo VIII), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

13.3 - Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado é facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, sendo examinada a aceitabilidade de suas respectivas propostas quanto ao objeto e valor, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor. Em seguida será analisada a documentação de habilitação da empresa que atender ao objeto e melhor preço ofertado, nos moldes dos itens 10.0 e 11.0 deste edital.

13.4 – Será gestor do contrato o Coordenador de Engenharia da Manutenção (CEMA) e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, a quem compete as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado nos termos que constam na minuta de contrato (Anexo VII).

14.2 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.3 - A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: 3390.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais), do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT da 6ª Região.

16.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

16.2 – Após a declaração do vencedor, desde que no curso na sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

16.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame no curso da própria sessão de lances, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do 16.2 deste edital.

16.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº. 739 - 3º andar – Recife Antigo - Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.0 - DAS PENALIDADES

17.1 - A licitante vencedora que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante na minuta do contrato integrante deste edital (Anexo VIII).

17.2 - A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

17.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

17.3.1 - Quando do não adimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

17.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 17.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

17.4 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º. do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.4.1 – O prazo para apresentação do comprovante é 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação para proceder ao recolhimento.

17.5 - A aplicação da multa (a que se referem os itens 17.2 e 17.3 deste edital) não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos., sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

18.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho e contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

18.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

18.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.12 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

18.13 - O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.

18.14 - O edital encontra-se disponível no site www.trt6.jus.br, no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado no Setor de Licitações, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar - Bairro do Recife, no horário das 08 às 17 horas.

18.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

18.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife (PE), 04 de setembro de 2012.

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeiro – Portaria TRT-GP nº 052/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 0068/2012
PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2012

1.0 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente solicitação consiste na contratação de empresa especializada em elevadores para a realização dos serviços, de elaboração de laudo avaliativo da atual situação dos 5(cinco) elevadores instalados nos Prédios Sede e Anexo deste Regional; de elaboração de projeto básico para execução dos serviços de modernização dos 5(cinco) elevadores; de prestação de assessoria técnica, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços previstos no projeto básico e de elaboração de projeto básico para a contratação de manutenção preventiva e corretiva dos 5(cinco) elevadores modernizados.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA

Lote 1

DESCRIÇÃO	VALOR DA ETAPA R\$	VALOR TOTAL R\$
O presente contrato será subdivido, para facilitação de execução e fiscalização, em 4 etapas Primeira Etapa - Elaborar laudo avaliando o estado atual dos equipamentos em funcionamento, visando à modernização dos 05 (cinco) elevadores existentes nos Edifícios Sede e Anexo do TRT da 6ª Região/PE, sendo 03 (três) no Prédio Sede e 02 (dois) no Prédio Anexo. A análise deverá avaliar cada elevador independentemente. O estudo utilizará os recursos tecnológicos atuais, com a finalidade de modernizar os elevadores em todos os aspectos possíveis de modo a trazer valorização ao patrimônio, segurança aos usuários e benefícios, tais como: economia de energia, embelezamento de cabina (visual), conforto para os usuários (partidas, viagens e paradas suaves), baixo nível de ruído na casa de máquinas e passadiço (caixa), melhor desempenho funcional, redução dos custos com manutenção dos equipamentos, adequação a lei de acessibilidade, etc	6.250,00	31.250,00
Segunda etapa - Elaborar um projeto básico visando à contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais, componentes, peças, maquinários, cabines entre outros, todos genuínos, necessários a modernização da quantidade de equipamentos determinados pela Administração deste Regional (que incluem a desmontagem e descida das peças dos equipamentos antigos, bem como a montagem, instalação e ajustes dos equipamentos novos e serviços de engenharia necessários). Todos os componentes acima citados e instalados na modernização devem ter um período de, no mínimo, 01 (um) ano de garantia. As máquinas modernizadas deverão ter assistência técnica na Região Metropolitana do Recife, com comprovação pelo fabricante, a ser apresentada antes da assinatura do instrumento contratual. A empresa fornecedora poderá prestar assistência técnica desde que comprove ser credenciada pelo fabricante. Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nas instalações dos equipamentos, independentemente de qualquer pagamento do contratante. O projeto básico deverá ser elaborado visando à modernização independente de cada elevador, respeitadas as normas previstas nas	6.250,00	

DESCRIÇÃO	VALOR DA ETAPA R\$	VALOR TOTAL R\$
Resoluções nº 70/2010, 98/2012 e 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do trabalho – CSJT, sem prejuízo de outras que amparem esse tipo de serviço.		
Terceira etapa - 1ª FASE - Realizar o acompanhamento/assessoramento do processo licitatório decorrente do Projeto Básico até sua homologação/adjudicação, e	1ª FASE	
2ª FASE - acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços descritos no Projeto Básico que se refere à etapa anterior, após a licitação, devendo qualquer irregularidade ser comunicada de imediato, por escrito, ao TRT para adoção das medidas cabíveis. Concluído o serviço de modernização, apresentar um laudo conclusivo dos serviços, constando relação dos equipamentos, componentes e materiais empregados em cada elevador;	2ª FASE	
TOTAL DA 3ª ETAPA		12.500,00
Quarta etapa -. Elaborar projeto básico para contratação de empresa especializada a fim de realizar a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para os novos equipamentos, sendo que a esta última só abrangendo os casos não cobertos pela garantia.	6.250,00	

3.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados na forma do cronograma físico financeiro apresentado pela empresa vencedora, evidenciando as 04 (quatro) etapas distintas, obedecidos os seguintes parâmetros para entrega dos serviços:

3.1.1 – O prazo máximo para entrega do laudo avaliativo (Primeira etapa) é de 30(trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada;

3.1.2 – A Segunda etapa somente será iniciada após recebimento definitivo da Primeira etapa. O prazo máximo para entrega do Projeto Básico será, de no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de Ordem de Serviço pela contrata;

3.1.3 – O prazo de execução da Terceira etapa será iniciado após o recebimento de Ordem de Serviço pela contratada, e sua duração será iniciada com a abertura do processo de licitação do Projeto Básico (Segunda etapa), findando após 10 dias contados do recebimento definitivo do serviço de modernização do elevador, quando será apresentado relatório final, nesse mesmo prazo; e

3.1.4 – A Quarta etapa deverá ser entregue no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

4.0 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 – A melhoria dos elevadores existentes se explica pelo alto grau de paradas que ocorrem nos elevadores devido aos sistemas de porta não adequados e máquinas ultrapassadas, a serem utilizados pelos magistrados, servidores, advogados e demais jurisdicionados que fazem uso dos serviços deste Regional. Além disso, a modernização visa fornecer um maior conforto aos portadores de necessidades especiais e, ainda, facilitar o transporte de processos e outros materiais.

O objetivo da presente contratação é identificar o problema atual indicando os meios de solucioná-lo, permitindo o acompanhamento e fiscalização no tocante ao fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos por profissional/empresa qualificados, o que possibilitará a utilização do que melhor exista em matéria de tecnologia de elevadores na atualidade.

5.0 – CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. A empresa de elevadores a ser contratada deverá estar habilitada apresentando os seguintes requisitos:

5.1.1 – Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), da empresa licitante e do responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste certame.

5.1.2 – A empresa licitante deverá ser ou possuir em seu quadro, na data fixada para a licitação, bem como manter por todo período de execução do objeto do contrato, profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, elétrica ou eletrônica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, que comprove a execução de serviços similares, em vulto e tipologia, com o objeto da licitação, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica pela prestação de serviço de:

5.1.2.1 - elaboração de Laudo Avaliativo e Projeto Básico visando a modernização de no mínimo 01(um) elevador para transporte de pessoas.

5.1.2.2 – A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregado, do contrato de prestação de serviço ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Menor preço Global.

7 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sito ao Cais do Apolo nº 739 – Bairro do Recife – Recife/PE.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Comprovar regularidade fiscal quando solicitada, assinar contrato, receber empenho e entregar os serviços no prazo e condições contratadas.

8.2 – Fornecer, quando solicitado, parecer técnico sobre documentação e propostas apresentadas na licitação.

8.3 – Apresentar relatório periódico do acompanhamento e fiscalização na fase de execução do serviço decorrente do Projeto Básico.

8.4 – Comunicar por escrito sobre a ocorrência de qualquer irregularidade detectada.

8.5 – Responder, quando solicitado no prazo máximo de 2(dois) dias, os questionamentos feitos pelo Contratante

8.6 - Arcar com todos os materiais/mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, inclusive com as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18;

8.7 - Após a execução dos serviços contratados deverão ser entregues ao Tribunal o projeto executivo, em papel e em mídia digital (CD, DVD, Pen Drive, desenvolvido em *software* Autocad, versão até 2012).

8.8 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas.

8.9 - A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor; devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.2 - Manter local disponível para a prestação dos serviços;

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

9.4 - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

9.5- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando as informações necessárias para a execução do serviço, inclusive permitindo o acesso de funcionários da Contratada às dependências do TRT.

9.6- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

10.0 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 – Será gestor do presente contrato o Coordenador de Engenharia de Manutenção – CEMA e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11.0 – SANÇÕES

11.1 - Pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste projeto básico, a futura empresa contratada, fornecedora dos bens/serviços ora licitados, submeter-se-á às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, aplicáveis na forma constante na Minuta do Contrato integrante do Edital de Licitação.

12– DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento do serviço se dará em 4 etapas:

12.1.1. A Primeira etapa será concluída com a entrega definitiva do laudo diagnóstico dos atuais equipamentos equivalendo a 20% (vinte por cento) do valor total contratado;

12.1.2. A Segunda etapa será concluída com a entrega definitiva do projeto básico de modernização de cada um dos 5 (cinco) elevadores, cujo pagamento representa 20%(vinte por cento) do valor total contratado;

12.1.3. A Terceira etapa, correspondente ao acompanhamento, assessoramento e fiscalização da execução do serviço de modernização e será concluída com o recebimento definitivo do laudo conclusivo da realização do serviço, equivalendo a 40%(quarenta por cento) do valor do contrato.

12.1.4. A Quarta e última etapa diz respeito à elaboração de projeto básico para a contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os novos equipamentos não cobertos pela garantia e será concluída com a entrega definitiva do projeto básico, equivalendo a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.0 – DO ORÇAMENTO

13.1. As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elem. Despesa: 3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 – Aprec. Causas na Just. Trabalho, do orçamento deste TRT 6.

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, o licitante deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 – SE LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

1.1.1- Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

1.1.2.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.1.2.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.1.2.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.1.2.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

1.1.2.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

1.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

1.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.1.3.1.2 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.1.3.1.3 – As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.1.3.2 – A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

1.1.3.2.1 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.1.3.3 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.1.4 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.1.4.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

1.2 – SE LICITANTE PESSOA FÍSICA:

1.2.1 – Cédula de Identidade.

1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.2.3 – Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

1.2.4 – Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.2.5 – Comprovação da regularidade com o Cadastro de Inscrição Municipal.

1.3 – TODOS OS LICITANTES (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA):

1.3.1 – Relativos à Qualificação Técnica

1.3.1.1 – Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA, da empresa licitante e/ou do responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste certame. (somente na contratação)

1.3.1.2 – A empresa licitante deverá ser ou possuir em seu quadro, na data fixada para a licitação, bem como manter por todo período de execução do objeto do contrato, profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, elétrica ou eletrônica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, que comprove a execução de serviços similares, em vulto e tipologia, com o objeto da licitação, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica pela prestação de serviço de:

1.3.1.2.1 - elaboração de Laudo Avaliativo e Projeto Básico visando a modernização de, no mínimo, 01(um) elevador para transporte de pessoas.

1.3.1.3 – A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregado, do contrato de prestação de serviço ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

2.0 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1 – O licitante devidamente inscrito no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995, poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.1.2.1 a 1.1.2.5 e 1.1.3.1, quando se tratar de pessoa jurídica; ou aqueles exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.4 (quando pessoa física) deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 – Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 – A licitante que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo V).

2.4 – Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.1.4.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 – se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

2.5.2.1 havendo problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.6 – Se a empresa partícipe for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.6.1 – Caso a licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a certidão exigida no subitem 1.1.3.3 deste anexo.

2.6.1.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.8 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.9 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.1.2.7.

ANEXO III

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-52/12** - Proc. TRT6 nº 68/2012, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-52/12** - Proc. TRT6 nº 68/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pr-e 52/11 – Processo nº68/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços a seguir descritos, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência) e condições estabelecidas na Licitação - Pregão Eletrônico nº **Pr-e-52/12** - promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (Processo nº 68/2012).

Lote 1

DESCRIÇÃO	VALOR DA ETAPA R\$	VALOR TOTAL R\$
O presente contrato será subdividido, para facilitação de execução e fiscalização, em 4 etapas Primeira Etapa - Elaborar laudo avaliando o estado atual dos equipamentos em funcionamento, visando à modernização dos 05 (cinco) elevadores existentes nos Edifícios Sede e Anexo do TRT da 6ª Região/PE, sendo 03 (três) no Prédio Sede e 02 (dois) no Prédio Anexo. A análise deverá avaliar cada elevador independentemente. O estudo utilizará os recursos tecnológicos atuais, com a finalidade de modernizar os elevadores em todos os aspectos possíveis de modo a trazer valorização ao patrimônio, segurança aos usuários e benefícios, tais como: economia de energia, embelezamento de cabina (visual), conforto para os usuários (partidas, viagens e paradas suaves), baixo nível de ruído na casa de máquinas e passadiço (caixa), melhor desempenho funcional, redução dos custos com manutenção dos equipamentos, adequação a lei de acessibilidade, etc		
Segunda etapa - Elaborar um projeto básico visando à contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais, componentes, peças, maquinários, cabines entre outros, todos genuínos, necessários a modernização da quantidade de equipamentos determinados pela Administração deste Regional (que incluem a desmontagem e descida das peças dos equipamentos antigos, bem como a montagem, instalação e ajustes dos equipamentos novos e serviços de engenharia necessários). Todos os componentes acima citados e instalados na modernização devem ter um período de, no mínimo, 01 (um) ano de garantia. As máquinas modernizadas deverão ter assistência técnica na Região Metropolitana do Recife, com comprovação pelo fabricante, a ser apresentada antes da assinatura do instrumento contratual. A empresa fornecedora poderá prestar assistência técnica desde que comprove ser credenciada pelo fabricante. Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nas instalações dos equipamentos, independentemente de qualquer pagamento do contratante. O projeto básico deverá ser elaborado visando à modernização independente de cada elevador, respeitadas as normas previstas nas Resoluções nº 70/2010, 98/2012 e 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do trabalho – CSJT, sem prejuízo de outras que amparem esse tipo de serviço.		

DESCRIÇÃO	VALOR DA ETAPA R\$	VALOR TOTAL R\$
Terceira etapa - 1ª FASE - Realizar o acompanhamento/assessoramento do processo licitatório decorrente do Projeto Básico até sua homologação/adjudicação, e	1ª FASE	
2ª FASE - acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços descritos no Projeto Básico que se refere à etapa anterior, após a licitação, devendo qualquer irregularidade ser comunicada de imediato, por escrito, ao TRT para adoção das medidas cabíveis. Concluído o serviço de modernização, apresentar um laudo conclusivo dos serviços, constando relação dos equipamentos, componentes e materiais empregados em cada elevador;	2ª FASE	
TOTAL DA 3ª ETAPA		
Quarta etapa -. Elaborar projeto básico para contratação de empresa especializada a fim de realizar a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para os novos equipamentos, sendo que a esta última só abrangendo os casos não cobertos pela garantia.		

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital**
- **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme edital**
- **DADOS CADASTRAIS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

OBSERVAÇÃO: 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.

2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação. (subitens 7.4 e 8.3.1.5 do edital)

Local e data

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Item 3, do Anexo I, do edital, ensaio nos óleos dos transformadores de alta tensão)

Pr-e nº52/12
Processo nº68/2012

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 10.2 do Edital, que eu, _____, portador(a) da RG/CI nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, estabelecida no(a) _____, compareci aos edifícios Sede do TRT da 6ª Região e vistoriei os equipamentos e os locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico da empresa

Visto

Servidor lotado na SI – Secretaria de Informática

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
TÉCNICO ESPECIALIZADO OBJETIVANDO
ELABORAÇÃO DE LAUDO AVALIATIVO E PROJETO
BÁSICO VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS 05
(CINCO) ELEVADORES INSTALADOS NOS PRÉDIOS
SEDE E ANEXO DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA
REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede nesta Capital, no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, neste ato representado pelo Ex.mo Sr. Desembargador do Trabalho Presidente, **Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.733.234-91, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na CEP:, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., carteira de identidade nº., residente e domiciliada na CEP:, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº. 52/12, nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos nº 5.450/05, 6.204/07 e 2.271/97, na IN 02/08 e nas Resoluções nºs 70/10 e 103/12 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 68/2012**, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes do Pregão Eletrônico nº. 52/12;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados em elevadores, para a elaboração de laudo avaliativo da atual situação dos 05 (cinco) elevadores instalados nos Prédios Sede e Anexo do **CONTRATANTE (primeira etapa)**, bem como para a elaboração de projeto básico para execução dos serviços de modernização dos mesmos (**segunda etapa**); para a prestação de assessoria técnica, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços previstos no projeto básico (**terceira etapa**); e para a elaboração de projeto básico para a contratação de manutenção preventiva e corretiva dos 05 (cinco) elevadores modernizados (**quarta etapa**), conforme disposições do Edital e do Termo de Referência, os quais fazem parte deste contrato, independente de sua transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a CONTRATADA a:

I – Executar os serviços rigorosamente de acordo com os elementos que integram o Termo de Referência, elaborado pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção – CEMA do **CONTRATANTE**;

II - Arcar com o custo de todo o material necessário à execução dos serviços contratados, assim como toda a mão-de-obra, as obrigações sociais e encargos trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela **CONTRATADA**, de acordo com a NR 18;

III - Responder, quando solicitado no prazo máximo de 02 (dois) dias, os questionamentos feitos pelo **CONTRATANTE**;

IV- Indicar preposto ou representante legal para realizar a coordenação técnica dos trabalhos, que ficará encarregado de manter todos os entendimentos com o **CONTRATANTE**;

V - Arcar com todas as despesas e prejuízos que porventura venham a ocorrer durante a execução do referido projeto de modernização de elevadores, em face erros de projeto, nos termos da legislação aplicável;

VI - Assumir, em caráter integral, a obrigatoriedade de pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato, respondendo, inclusive, pelos danos materiais e/ou morais causados por seus funcionários;

VII - Responder única e integralmente pela execução dos serviços, pois quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicarão solidariedade ou co-responsabilidade com o **CONTRATANTE**;

VIII - Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor; devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

IX – Entregar ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços contratados, o projeto executivo, em papel e em mídia digital (CD, DVD, Pen Drive, desenvolvido em *software* Autocad, versão até 2012);

X – Fornecer, quando solicitado, parecer técnico sobre documentação e propostas apresentadas na licitação;

XI – Apresentar relatório periódico do acompanhamento e fiscalização na fase de execução do serviço decorrente do Projeto Básico;

XII– Comunicar por escrito sobre a ocorrência de qualquer irregularidade detectada.

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se a CONTRATANTE a:

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

II - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, os quais serão encarregados de manter contato com a empresa vencedora, objetivando o esclarecimento de dúvidas, trocas de informações e demais providências necessárias à execução do projeto;

III – Manter local disponível para a prestação dos serviços;

IV - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

V - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU;

VI - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando as informações necessárias para a execução do serviço, inclusive permitindo o acesso de funcionários da **CONTRATADA** às dependências do TRT;

VII - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será gestor do presente contrato o Coordenador de Engenharia de Manutenção – CEMA do **CONTRATANTE** e, nas suas ausências legais e regulamentares, seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do Art. 67 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penas cabíveis.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conveniência da Administração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO - Após a assinatura do contrato, a unidade técnica do **CONTRATANTE** expedirá **termo de liberação para a elaboração das etapas do projeto**, as quais deverão ser concluídas nos seguintes prazos:

I - Primeira Etapa: O prazo máximo para entrega do Laudo Avaliativo é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa **CONTRATADA**;

II - Segunda Etapa: Será iniciada após recebimento definitivo da Primeira Etapa. O prazo máximo para entrega do Projeto Básico será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**;

III - Terceira Etapa: Será iniciada após o recebimento de Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, e sua duração será iniciada com a abertura do processo de licitação do Projeto Básico (Segunda Etapa), findando após 10 dias contados do recebimento definitivo do serviço de modernização do elevador, quando será apresentado relatório final, nesse mesmo prazo;

IV - Quarta Etapa: O prazo máximo para entrega do Projeto Básico é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A concessão de novo prazo de execução com geração de serviços extras será precedida de Termo de Liberação do serviço, fornecido pela unidade técnica, nos moldes da contratação original, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A concessão de novo prazo de execução, devidamente justificado, sem a geração de serviços extras, dispensará a emissão de novo Termo de Liberação do serviço, constituindo-se em prorrogação do prazo contratual de execução a partir da data final deste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração do **CONTRATANTE** deverá realizar os atos conclusivos do processo, a contar do recebimento definitivo dos serviços e até o término do prazo de vigência deste contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor de **R\$** (.....), dividido conforme percentuais previstos nos incisos de I ao IV, do Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do presente instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, de acordo com a proposta, em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome do **CONTRATADO**, conforme dados bancários indicados na proposta do **CONTRATADO** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do serviço se dará em 4 (quatro) etapas:

I - A Primeira etapa será concluída com a entrega definitiva do laudo avaliativo dos atuais equipamentos, equivalendo a 20% (vinte por cento) do valor total contratado;

II - A Segunda etapa será concluída com a entrega definitiva do projeto básico de modernização de cada um dos 5 (cinco) elevadores, cujo pagamento representa 20% (vinte por cento) do valor total contratado;

III - A Terceira etapa, correspondente à elaboração do projeto básico para contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva para os elevadores modernizados, será concluída com o recebimento definitivo do projeto, equivalendo a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato;

IV - A Quarta e última etapa, diz respeito à fiscalização da execução do contrato de modernização, tendo o seu término com a apresentação do laudo conclusivo do serviço de modernização, após o termo de recebimento. Tal etapa equivale a 20% (vinte por cento) do objeto da presente contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o **CONTRATADO** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 03 (três) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{1}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SÉTIMO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no inciso XIII da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA - O valor do presente contrato é irreajustável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas da execução do presente contrato correrão, no presente exercício, na Classificação da Despesa nº 3390.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais), do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 2012NE000....., datada de de de 2012, no valor de R\$ (.....).

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso "I" deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação da multa a que se refere esta Clausula não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das demais cominações previstas na da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Qualquer modificação ou alteração no presente instrumento será formalizado mediante **Termo Aditivo**, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual e obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a proposta de preço e planilha orçamentária apresentadas pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais.

